

Aviso n.º 2887/2018**Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior.****Manutenção da Exclusão no âmbito do 1.º método de seleção/ Convocatória para realização do 2.º método de seleção**

1 — Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão no âmbito do 1.º método de seleção, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 8432/2017, publicado no *Diário da República* n.º 144, 2.ª série, de 27.07.2017, Ref.ª 27).

2 — As listas contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>>Educação e emprego>Emprego e atividade profissional>Emprego na autarquia>Procedimentos concursais a decorrer.

3 — Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4 — Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, que a data, hora e local da realização do método de seleção, Avaliação Psicológica, se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em [www.cm-porto.pt](http://balcaovirtual.cm-porto.pt), em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego>Emprego e atividade profissional>Emprego na autarquia>Procedimentos concursais a decorrer.

20 de fevereiro de 2018. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

311150843

Aviso n.º 2888/2018**Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de técnico superior e assistente técnico.****Manutenção da Exclusão no âmbito do 1.º método de seleção**

1 — Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão no âmbito do 1.º método de seleção, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras/categorias de Técnico Superior e Assistente Técnico (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 8432/2017, publicado no *Diário da República* n.º 144, 2.ª série, de 27.07.2017, Ref.ªs 24), 29) e 30).

2 — As listas contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>>Educação e emprego>Emprego e atividade profissional>Emprego na autarquia>Procedimentos concursais a decorrer.

3 — Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

20 de fevereiro de 2018. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

311150721

Aviso n.º 2889/2018**Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior.****Manutenção da Exclusão no âmbito do 1.º método de seleção/ Convocatória para realização do 2.º método de seleção**

1 — Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão no âmbito do 1.º método de seleção, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 8255/2017, publicado no *Diário da República* n.º 140, 2.ª série, de 21.07.2017, Ref.ªs 16), e 17).

2 — As listas contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4 — Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, que a data, hora e local da realização dos métodos de seleção, Avaliação Psicológica/Entrevista de Avaliação de Competências, se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em [www.cm-porto.pt](http://balcaovirtual.cm-porto.pt), em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

20 de fevereiro de 2018. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

311150616

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**Aviso n.º 2890/2018****Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria****Discussão pública**

Dr. Alberto Martins da Costa, Vice-presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso torna público que a Câmara Municipal de Santo Tirso em reunião de 08 de fevereiro de 2018, item 4, deliberou determinar a abertura do período de Discussão Pública sobre o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria, fixando o prazo de 20 dias, a contar do quinto dia posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, durante o qual os interessados poderão apresentar reclamações, observações e sugestões sobre a proposta de alteração ao Plano.

A consulta dos elementos que compõem o referido plano pode ser realizada na página da Internet da Câmara Municipal, em www.cm-stirso.pt, ou no Departamento de Urbanismo e Ambiente desta Câmara Municipal. A formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da referida alteração podem ainda ser enviadas por correio para o endereço “Câmara Municipal de Santo Tirso, Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso”, ou através de correio eletrónico para o endereço dpua@cm-stirso.pt.

9 de fevereiro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Costa*.

Deliberação**Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria****Discussão Pública**

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, declara-se que a Câmara Municipal de

Santo Tirso, em reunião de 08 de fevereiro de 2018, item 4, deliberou determinar a abertura do período de Discussão Pública sobre o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria, fixando o prazo de 20 dias, a contar do quinto dia posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, durante o qual os interessados poderão apresentar reclamações, observações e sugestões sobre a proposta de alteração ao Plano.

9 de fevereiro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Alberto Costa.

611145051

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Despacho n.º 2178/2018

Adelino Augusto da Rocha Soares, presidente da câmara municipal de Vila do Bispo, de acordo com o previsto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 6.º e 7.º e no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro torna público, que a câmara municipal de Vila do Bispo, em sua reunião de 06 de fevereiro de 2018, aprovou a proposta de Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), para a qual a assembleia municipal, em sessão ordinária de 21 de fevereiro de 2018, aprovou o modelo de estrutura orgânica (hierarquizada), o número máximo de unidades orgânicas, o número máximo de subunidades orgânicas, o número máximo de equipas de projeto, as competências, o estatuto remuneratório e a área e os requisitos de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau e as despesas de representação dos cargos de direção intermédia de 2.º grau.

O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

22 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal,
Adelino Augusto da Rocha Soares.

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

Preâmbulo

O artigo 243.º da Constituição da República Portuguesa confere às autarquias locais a possibilidade de possuírem quadros de pessoal próprio.

Os recursos humanos devem ser encarados como um ativo que é necessário valorizar e proporcionar-lhe condições adequadas ao seu desempenho, através de uma estrutura organizacional moderna, capaz de enfrentar novos desafios, novos problemas e novos objetivos estratégicos.

É necessário também adaptar a estrutura orgânica do município às novas competências que a administração central pretende transferir para as autarquias locais, em áreas como o ambiente, a saúde, a segurança alimentar ou os transportes, para que as mesmas sejam concretizadas de forma eficaz e eficiente.

A aposta nas potencialidades e características únicas do concelho, dada a sua localização estratégica, onde se pretende dinamizar a atividade turística, quer na vertente da natureza e ambiente, quer na vertente de sol e praia, sem esquecer a valorização do património natural e cultural, constitui uma estratégia de desenvolvimento sustentável do município, refletida nesta estrutura orgânica.

A presente organização dos serviços municipais visa alcançar uma administração local mais eficaz e eficiente que sirva bem os cidadãos, os municípios, as empresas e todos os que com ela tenham relação, garantindo qualidade e agilidade no desempenho das suas funções, numa lógica de modernidade, transparência e de racionalização dos recursos e dos procedimentos administrativos.

O Estatuto de Dirigentes da Administração Local, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi alterado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, tendo procedido à revogação dos artigos 8.º e 9.º do EDAL, conferindo autonomia e legitimidade aos municípios, para a reformulação das suas estruturas orgânicas, tendo em conta novas orientações.

A organização dos serviços municipais é elaborada ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e os princípios e critérios definidos no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e respetivas alterações.

CAPÍTULO I

Objetivos e princípios de funcionamento dos serviços municipais

Artigo 1.º

Âmbito e Aplicação

O presente regulamento define as competências e atribuições, a organização e os níveis de atuação dos serviços da câmara municipal de Vila do Bispo, bem como os princípios que os regem e respetivo funcionamento.

Artigo 2.º

Objetivos

A estrutura orgânica da câmara municipal de Vila do Bispo constitui um instrumento de gestão que visa prosseguir as atribuições e competências do município, com eficácia e eficiência, contribuindo para o desenvolvimento socioeconómico do concelho e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Artigo 3.º

Princípios

1 — A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais devem ter em consideração os princípios constantes do Código do Procedimento Administrativo — CPA (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, designadamente, da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização dos meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados e da garantia da participação dos cidadãos, bem como promover a descarbonização no território.

2 — Todos os intervenientes na atividade municipal devem ainda orientar a sua ação respeitando o Plano de Gestão de Riscos da câmara municipal de Vila do Bispo.

Artigo 4.º

Superintendência e descentralização de decisões

1 — O presidente da câmara municipal e os vereadores com competências delegadas exercerão permanente superintendência sobre os serviços, garantindo, através da adoção de medidas que se tornem necessárias, a correta atuação dos mesmos, promovendo a adequação e o aperfeiçoamento das estruturas e métodos de trabalho.

2 — A delegação de competências é uma das formas privilegiadas de descentralização de decisões.

3 — Os dirigentes dos serviços exercem os poderes que lhes forem delegados, nos termos admitidos pela lei e nas formas aí previstas.

Artigo 5.º

Colaboração entre serviços

No exercício das suas competências, os serviços municipais, deverão colaborar entre si, desenvolvendo a sua atividade com respeito pelos princípios da polivalência e multidisciplinaridade, compatibilizando as ações atribuídas.

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica

Artigo 6.º

Modelo

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada, representada no organograma constante do anexo I.

Artigo 7.º

Unidades orgânicas flexíveis

1 — O número máximo de unidades orgânicas (UO) flexíveis do município é fixado em quinze (15).

2 — O número máximo para cargos de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) é fixado em cinco (5) e em sete (7) para os cargos de direção intermédia de 3.º grau (chefe de unidade orgânica).